



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2025 – CPT-ETS/UFPB

SELEÇÃO PARA O INGRESSO DE ALUNOS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO – ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

A Diretora do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde, em concordância com o proposto pela Comissão de Seleção, torna público a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 11/20205 CPT-ETS/UFPB**, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido Edital:

1 – Onde se lê:

Resolução 21/2027 CONSEPE

Leia-se:

Resolução 21/2017 CONSEPE

2 – Onde se lê:

4.1 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá anexar no formulário on-line do SIGAA, os documentos (sendo recomendado no formato PDF) a seguir:

- a) Requerimento à Coordenação do Curso, adequadamente preenchido, solicitando a inscrição no processo seletivo (ANEXO I);
- b) Cópia do histórico escolar completo do curso de graduação;

- c) Cópia do diploma de graduação devidamente reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- d) Comprovante de residência;
- e) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial equivalente com foto;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa. Essa documentação pode ser comprovada com a certidão de quitação eleitoral emitida na página do Tribunal Superior Eleitoral, desde que apresente as informações de identificação (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) Cópia de documento oficial que conste o CPF;
- i) 01 foto 3 x 4 recente, digitalizada.
- j) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO APENAS PARA CANDIDATOS QUE PRETENDEM CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A PROFISSIONAIS DA EPT: Candidatos(as) que pretendem concorrer as vagas destinadas a profissionais que atuam na EPT devem apresentar documento que comprovem o vínculo profissional nesta modalidade, indicando a instituição e o estado de atuação. Esse documento deve ser uma declaração emitida por Dirigente, Coordenador de Curso, Setor de Gestão de Pessoas ou similar da instituição, atualizada com data do corrente ano. Entende-se por atuação na Educação Profissional e Tecnológica a atividade profissional vinculada a cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional; ou a Educação Profissional Técnica de nível médio (Cursos Técnicos), ou a Educação Profissional Tecnológica de Graduação (Tecnólogo) e Pós-Graduação. O vínculo como estudante ou a realização de estágio na EPT não será considerado como atividade profissional.
- k) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APENAS PARA CANDIDATOS QUE PRETENDEM CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AS AÇÕES AFIRMATIVAS: Candidatos que pretendem concorrer as vagas de ações afirmativas devem preencher e submeter o Termo de Autodeclaração, conforme modelo inserido no Anexo II do Edital. As vagas das ações afirmativas são destinadas a candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência. Para pessoas com deficiência, além do Termo de Autodeclaração deve ser inserida ainda na documentação o laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos da legislação vigente, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID).

Para candidatos oriundos de povos indígenas, além do Termo de Autodeclaração deve ser inserido documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membro de comunidade a qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Para candidatos oriundos de povos e comunidades tradicionais, além do Termo de Autodeclaração deve ser inserido documento comprobatório de pertencimento emitido por autoridade ou líder de comunidade reconhecida. Vale destacar que, a qualquer tempo, os(as) candidatos(as) podem ser convocados para a avaliação que comprove a declaração junto a Comissão Específica ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da instituição. O(A) candidato(a) perderá o direito a vaga caso seja convocado pela Comissão e não compareça ou não comprove a situação declarada. Em caso de convocação, a Comissão fica autorizada a solicitar documentos complementares ou agendar entrevistas, caso julgue necessário.

Leia-se:

4.1 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá anexar no formulário on-line do SIGAA, os documentos (sendo recomendado no formato PDF) a seguir:

- a) Requerimento à Coordenação do Curso, adequadamente preenchido, solicitando a inscrição no processo seletivo (ANEXO I);
- b) Cópia do histórico escolar completo do curso de graduação;
- c) Cópia do diploma de graduação devidamente reconhecida pelo MEC (frente e verso);
- d) Comprovante de residência;
- e) Cópia de cédula de identidade ou documento oficial equivalente com foto;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa. Essa documentação pode ser comprovada com a certidão de quitação eleitoral emitida na página do Tribunal Superior Eleitoral, desde que apresente as informações de identificação (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- h) Cópia de documento oficial que conste o CPF;
- i) 01 foto 3 x 4 recente, digitalizada.
- j) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO APENAS PARA CANDIDATOS QUE PRETENDEM

CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS A PROFISSIONAIS DA EPT: Candidatos(as) que pretendem concorrer as vagas destinadas a profissionais que atuam na EPT devem apresentar documento que comprovem o vínculo profissional nesta modalidade, indicando a instituição e o estado de atuação. **Esse documento deve ser uma comprovação de vínculo empregatício formal ativo, ou, declaração emitida por Dirigente, Coordenador de Curso, Setor de Gestão de Pessoas ou similar da instituição, atualizada com data do corrente ano.** Entende-se por atuação na

Educação Profissional e Tecnológica a atividade profissional vinculada a cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional; ou a Educação Profissional Técnica de nível médio (Cursos Técnicos), ou a Educação Profissional Tecnológica de Graduação (Tecnólogo) e Pós-Graduação. O vínculo como estudante ou a realização de estágio na EPT não será considerado como atividade profissional.

k) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS APENAS PARA CANDIDATOS QUE PRETENDEM CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AS AÇÕES AFIRMATIVAS:

Candidatos(as) que pretendem concorrer as vagas de ações afirmativas devem preencher e submeter o Termo de Autodeclaração, conforme modelo inserido no Anexo II do Edital. As vagas das ações afirmativas são destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência. Para pessoas com deficiência, além do Termo de Autodeclaração deve ser inserida ainda na documentação o laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos da legislação vigente, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID). Para candidatos oriundos de povos indígenas, além do Termo de Autodeclaração deve ser inserido documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membro de comunidade a qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Para candidatos oriundos de povos e comunidades tradicionais, além do Termo de Autodeclaração deve ser inserido documento comprobatório de pertencimento emitido por autoridade ou líder de comunidade reconhecida. **Para fins desta seleção, entende-se por povos e comunidades tradicionais aqueles descritos nos termos do Decreto nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007.** Vale destacar que, a qualquer tempo, os(as) candidatos(as) podem ser convocados para a avaliação que comprove a declaração junto a Comissão Específica ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade da instituição. O(A) candidato(a) perderá o direito a vaga caso seja convocado pela Comissão e não

compareça ou não comprove a situação declarada. Em caso de convocação, a Comissão fica autorizada a solicitar documentos complementares ou agendar entrevistas, caso julgue necessário.

3 – Onde se lê:

7.4 A análise da documentação do(a) candidato(a) também seguirá a ordem temporal crescente de inscrição no SIGAA e serão analisados os documentos dos candidatos até quatro vezes o número de vagas previstas para cada Polo. Após a análise, constará no resultado preliminar, um dos seguintes status: inscrição submetida, candidato aprovado ou candidato suplente.

7.4.1 INSCRIÇÃO SUBMETIDA: correspondem aos(as) candidatos(as) classificados além de quatro vezes do número de vagas disponibilizadas no Edital. A princípio, esses candidatos não terão a documentação analisada pela Comissão de Seleção. No entanto, poderão ter a documentação analisada posteriormente, caso tenha vaga disponível.

7.4.2 CANDIDATO APROVADO: correspondem aos(as) candidatos(as) contemplados com as vagas do curso, uma vez que apresentaram a documentação completa exigida no Edital e estão classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada polo, respeitando as prioridades estabelecidas no Edital.

7.4.3 CANDIDATO SUPLENTE: correspondem aos(as) candidatos(as), que apresentaram a documentação completa requerida no edital, entretanto, foram classificados fora do número de vagas disponíveis para cada polo. Esses candidatos(as) poderão ser convocados em listas posteriores, em caso de disponibilidade de vaga no Polo.

Leia-se:

7.4 A análise da documentação do(a) candidato(a) também seguirá a ordem temporal crescente de inscrição no SIGAA e serão analisados os documentos de todos os(as) candidatos(as). Após a análise, constará no resultado preliminar, o status de Inscrição Deferida, para os(as) candidatos(as) que apresentaram a documentação completa e atenderam aos requisitos do Edital; ou Inscrição Indeferida, para os(as) candidatos(as) que não atenderam ao exigido no Edital. Após a fase de recurso,

durante a divulgação do resultado definitivo, constará um dos seguintes status aos(as) candidatos(as) deferidos(as): candidato aprovado ou candidato suplente.

7.4.1 CANDIDATO APROVADO: correspondem aos(as) candidatos(as) contemplados com as vagas do curso, uma vez que apresentaram a documentação completa exigida no Edital e estão classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada polo, respeitando as prioridades estabelecidas no Edital.

7.4.2 CANDIDATO SUPLENTE: correspondem aos(as) candidatos(as), que apresentaram a documentação completa requerida no edital, entretanto, foram classificados fora do número de vagas disponíveis para cada polo. Esses candidatos(as) poderão ser convocados em listas posteriores, em caso de disponibilidade de vaga no Polo.

4 – Onde se lê:

7.6 Os candidatos com documentação incompleta, ilegível ou inadequadamente preenchida, bem como aqueles que inserem arquivos corrompidos ou com formatos incompatíveis com o sistema terão as inscrições com o status de INDEFERIDA e terão os nomes publicados em lista específica. O mesmo se aplica aos(as) candidatos(as) com o status de INSCRIÇÃO SUBMETIDA, quando a documentação for analisada.

Leia-se:

7.6 Os(As) candidatos(as) com documentação incompleta, ilegível ou inadequadamente preenchida, bem como aqueles que inserem arquivos corrompidos ou com formatos incompatíveis com o sistema terão as inscrições com o status de INDEFERIDA e terão os nomes publicados em lista específica.

5 – Onde se lê:

12.6 O(A) candidatos(a) pode ser convocado, a qualquer tempo, para comprovar a documentação ou qualquer condição informada nesse processo seletivo. A ausência ou a falta de comprovação resultará na perda da vaga e convocação de suplente.

Leia-se:

12.6 O(A) **candidato(a)** pode ser convocado, a qualquer tempo, para comprovar a documentação ou qualquer condição informada nesse processo seletivo. A ausência ou a falta de comprovação resultará na perda da vaga e convocação de suplente.

João Pessoa, 02 de junho de 2025.

Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do CPT-ETS/UFPB

Vilson Lacerda Brasileiro Junior
Presidente da Comissão de Seleção